



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA JUCERJA Nº 1877, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS  
QUE MENCIONA**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO:**

A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências;

Que as Ouvidorias dos órgãos e das entidades da administração pública estadual integram a Rede de Ouvidorias e Transparência do Poder Executivo Estadual, conforme inciso III do art. 7º da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, denominadas Unidades de Ouvidorias Setoriais – UOS ou equivalentes, consoante o disposto no inciso II do art. 6º do Decreto nº 46.622, de 03 de abril de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora ANGELA TERESA CANAL, ID Funcional nº 5035372-1, Assessora, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as atividades de Ouvidoria e Transparência da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, em substituição ao servidor RODRIGO INTRIERI DINIZ BORGES, ID Funcional nº 5102333-4, retroagindo seus efeitos a 02.06.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria JUCERJA nº 1686, de 05 de julho de 2019.

Art. 3º - Dá presente portaria será dado conhecimento imediato à Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021.

AFFONSO D'ANZICOURT E SILVA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ID 5106659-9